

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE CENTRO UNIVERSITÁRIO DE
BRASÍLIA E A UNIVERSIDADE DE ITAÚNA

Getúlio Américo Moreira Lopes, reitor do Centro Universitário de Brasília e o Professor Faíçal David Freire Chequer, reitor da Universidade de Itaúna, cada um deles representando as instituições mencionadas e, como tal, autorizados a assinar este convênio em razão dos respectivos poderes legais frente às Instituições interessadas, acordam:

OBJETO DO CONVÊNIO:

1. O Centro Universitário de Brasília e a Universidade de Itaúna estão interessados em desenvolver programas específicos de cooperação, tanto nos aspectos técnicos e profissionais quanto nas áreas de pesquisas institucionais.
2. O Centro de Universitário de Brasília e a Universidade de Itaúna estão interessados em colaborar no desenvolvimento conjunto de pesquisas e estudos relacionados com as suas áreas de atuação.

CLÁUSULAS DO CONVÊNIO

PRIMEIRA

Este acordo visa facilitar a cooperação nos campos da investigação em programas de pós-graduação, cursos, seminários, formação profissional e outros programas relacionados com o tema do direito internacional, direito coletivo, acesso à justiça e a proteção de direitos fundamentais.

SEGUNDA

Em virtude da cooperação interinstitucional, as partes comprometem-se a:

- a) Informar às respectivas partes sobre os congressos, simpósios, reuniões científicas e seminários organizados, assim como as publicações e documentos resultantes dessas atividades.
- b) Promover, conforme as regras de cada Instituição, a participação dos profissionais, técnicos e professores nos cursos, conferências, seminários ou conferências organizadas, tal como previsto nos programas anuais de colaboração.
- c) Apoiar, dentro das suas possibilidades, intercâmbios profissionais, seja técnico ou de investigação, mediante acordo dos respectivos órgãos.
- d) Desenvolver intercâmbios para publicações de materiais científicos ou didáticos.
- e) Desenvolver projetos profissionais, de preferência de forma conjunta, envolvendo profissionais das instituições conveniadas.
- f) Incentivar a participação em programas do direito comunitário e da integração regional.

TERCEIRA

Os procedimentos específicos a desenvolver-se para a realização de cada atividade, deverão prever-se por intermédio de um protocolo de atividades específico que será posteriormente assinado pelas Partes.

QUARTA

O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de aprovação pelos órgãos diretivos de cada instituição e será assinado pelo Reitor do Centro Universitário de Brasília e pelo Reitor da Universidade de Itaúna, sendo renovado automaticamente e por período indeterminado.

QUINTA

Este convênio poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer das Partes, após prévia notificação de três meses, hipóteses em que se deverá garantir a conclusão dos projetos e iniciativas que já tenham sido iniciadas.

SEXTA

A modificação do presente Convênio exige procedimento prévio de negociação e consulta entre as Partes, devendo ser posteriormente firmado pelos representantes das Instituições.

SÉTIMA

Este Acordo não cria qualquer vínculo financeiro ou compromisso econômico entre as

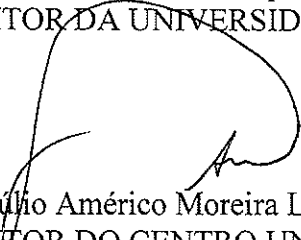
Assessor
União

partes, constituindo-se em uma declaração de intenções para promover a cooperação mútua e profissional de pesquisas e trabalhos técnicos e profissionais.

Assim sendo, este acordo firma-se aos dias do mês de julho de 2015.



Faiçal David Freire Chequer
REITOR DA UNIVERSIDADE DE ITAÚNA



Getúlio Américo Moreira Lopes
REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA



Assessoria
Jurídica
UNICEUB